
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

(Participação de Grupo JI protocolado)

Art.1º-Âmbito

1. O CASPAE, IPSS, Coimbra é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão cumprir o dever moral de solidariedade e de justiça dos indivíduos, promovendo respostas de carácter social, de valorização pessoal e de bem-estar, numa perspetiva da sua inclusão na sociedade.
2. Para a prossecução do ponto 1 a Instituição possui um conjunto de recursos humanos devidamente habilitados para o exercício de cada função que permitem a prestação de serviços, e consequente execução de projetos pedagógicos específicos, ajustados à faixa etária do público-alvo.
3. É objeto deste regulamento a definição de normas de funcionamento do Programa Casa da Mata (PCM) desenvolvido no âmbito do Projeto “*Limites Invisíveis*” (LI) em parceria com a Escola Superior de Educação de Coimbra e a Universidade de Aveiro.

Art.2º-Objetivos

O PCM é um serviço complementar de educação em ambiente natureza destinado a crianças em idade pré-escolar, entre os 3 e os 6 anos.

Art.3º-Inscrições

1. A inscrição no PCM efetua-se em período previamente definido..
2. A inscrição no PCM é válida para cada programa, por um período de 8 semanas (4 mais 4 semanas, com um intervalo de cerca de 4 meses).
3. No ato de inscrição é efetuada a recolha de dados e de documentos bem como o pagamento de uma comparticipação pela participação da criança no PCM.
 - a. Quaisquer posteriores alterações aos dados devem ser comunicadas de imediato, por escrito, não se responsabilizando a Instituição por danos decorrentes do seu incumprimento.
4. Em cada PCM é efetuado, no ato da inscrição, um contrato de prestação de serviços entre a Instituição e o representante legal da criança.
5. O valor da participação no PCM é definido anualmente e pago em cinco comparticipações mensais, sendo a primeira paga no ato da inscrição.
 - a. O valor da participação terá de ser pago na íntegra, não havendo lugar a reembolso ou redução em caso de desistência.
6. A comparticipação do PCM inclui o pagamento do seguro.
7. Não são aceites inscrições de utentes com pagamentos em dívida à Instituição.

Art.4º-Admissão

As condições de admissão no PCM, bem como a respetiva seleção, foram definidas pela Educadora de referência do grupo a que pertence a criança.

Art.5º-Funcionamento

1. O PCM é desenvolvido na Mata Nacional do Choupal de Coimbra de 2.ª a 5.ª feira, por um período de 8 semanas (4 mais 4 semanas, com um intervalo de cerca de 4 meses), de acordo com o calendário definido anualmente.
2. O PCM não funciona aos Sábados, Domingos, Feriados e Terça-feira de Carnaval.
3. O PCM não funciona nos dias em que as condições meteorológicas não o permitam, por poderem colocar em risco a segurança das crianças e da equipa LI.
 - a. Não existe compensação da não frequência destes dias.
4. A criança deve ser entregue no JI, no horário previsto, por forma a garantir o seu transporte para a Casa da Mata.
 - a. Caso a criança não se encontre no JI no horário previsto, fica inviabilizada a participação diária no PCM. Neste caso, a criança fica no JI, com as restantes crianças do seu grupo de origem e educadora de referência.
5. Durante o PCM o programa de refeições cumpre as normas estipuladas pelos JI, sendo que o transporte da alimentação é da responsabilidade da Instituição.

6. As crianças só são entregues a pessoas devidamente identificadas, que constem da lista incluída na ficha de inscrição ou mediante autorização escrita e assinada pelo representante legal da criança, que subscreveu a ficha de inscrição.
7. A segurança das crianças e o bom funcionamento do PCM dependem do cumprimento de um conjunto de regras que garantam o desenvolvimento da autonomia das crianças, a sua autorregulação e a vivência de situações de risco calculado.
 - a. O incumprimento do respeito pelos limites espaciais de autonomia é considerado motivo para o abandono do programa.
8. No caso de abandono por incumprimento de regras, a criança só poderá voltar a participar num PCM mediante uma avaliação, a realizar em conjunto pelas equipas educativas do JI e do PCM e pais/encarregados de educação, que evidencie a evolução da criança na capacidade de observação das regras.
9. O cancelamento da participação da criança, no decurso do PCM, exige a apresentação da respetiva comunicação escrita.
 - a. Em caso algum é reembolsado o valor pago, e/ou reduzido o valor inicialmente estipulado, da participação no PCM.

Art.6º-Horário

O horário do PCM corresponde a 5h diárias, a definir em conjunto com o JI de origem.

Art.7º-Assiduidade

As faltas não justificadas, as faltas por atraso da criança e/ou a falta de vestuário essencial à sua participação no PCM podem levar à exclusão do programa.

- a. A decisão de exclusão é da responsabilidade da Educadora de referência depois de feita a avaliação com a equipa educativa do PCM.

Art.8º-Vestuário e objetos pessoais

1. A criança não deve ser portadora de objetos ou adornos valiosos ou que possam constituir perigo para ela própria ou para terceiros.
2. A deterioração ou extravio de vestuário e outros objetos usados pelas crianças não são da responsabilidade da Instituição.
3. Para a participação no PCM é essencial que a criança use roupa prática e adequada às condições climatéricas.
4. Considera-se material imprescindível na participação do PCM
 - i.Galochas e fato impermeável
 - ii.Sapatilhas (velhas) e pantufas (opcional)
 - iii.Uma muda de roupa quente/fresca
 - iv.Garrafa de 50cl ou cantil para transporte de água
 - v.Uma mochila para transporte de fruta, roupa suja e impermeável
 - vi.Protetor solar
5. Nos dias de chuva as crianças devem sair do JI devidamente equipadas com as galochas e os impermeáveis.
6. As crianças que não cumprirem os pressupostos referentes ao vestuário a utilizar não podem participar no PCM.

Art.9º-Confidencialidade

A Instituição desenvolve uma política que assegura a confidencialidade dos dados pessoais das crianças, em conformidade com o disposto com a legislação em vigor.

Art.10º-Situações de doença e acidente

1. Em caso de urgência que o justifique a criança é transportada ao Hospital Pediátrico de Coimbra.
2. Sempre que uma criança apresente sintomas de doença são de imediato avisados os Pais, ou os seus representantes legais, que devem providenciar a sua retirada do PCM.
3. Qualquer medicamento a ser administrado deve ser acompanhado por prescrição médica, bem como de outras indicações consideradas úteis e entregue à responsável pelo grupo do PCM.
4. Todas as crianças estão abrangidos pelo Seguro, durante o funcionamento dos serviços prestados pela Instituição.

Coimbra, 31 de agosto de 2022